



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
Avenida Liberdade, nº. 45 – Centro – Barra de Santana/PB – CNPJ: 01.612.535/0001-86
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal N.º. 159/2007, de 18 de outubro de 2007.

**Acrescenta dispositivo a Lei n.º.
156/2007 (LDO) e dá outras
providencias.**

O Prefeito Constitucional do Município de BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica acrescido ao Parágrafo Único do Artigo 6.º. Da Lei 156/2007 (LDO 2008) o seguinte inciso.

I – O valor da Despesa de Capital definido no caput deste parágrafo, não poderá exceder a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), distribuídos segundo a tabela por Unidade Orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	Valor
Câmara Municipal	10.000,00
Gabinete do Prefeito	20.000,00
Secretaria de Administração	20.000,00
Secretaria de Finanças	230.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	220.000,00
Secretaria de Infra-Estrutura	560.000,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	10.000,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	60.000,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	120.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barra de Santana, 18 de outubro de 2007.


Manoel Almeida de Andrade
PREFEITO CONSTITUCIONAL